EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **59.593.430/0001-07**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: **R$ 1.363.955,79 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**
Data da sessão pública: **04/12/2026**
Horário: **09:00** (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**
Modo de disputa: **ABERTO**
Local: Portal Compras Carpina (www.comprascarpina.com.br)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de material didático da Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Carpina/PE, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à educação das relações étnico-raciais, à valorização da história e da cultura afro-brasileira e indígena, à promoção da diversidade cultural e à formação cidadã dos estudantes, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto pelos itens relacionados no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global do lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Carpina, no endereço eletrônico www.comprascarpina.com.br.
2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data prevista para recebimento das propostas.
2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização

fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1 A presente licitação será realizada em lote único, de ampla participação, considerando a necessidade de preservar a unidade pedagógica e metodológica dos materiais didáticos, observada a justificativa técnica e econômica constante do planejamento da contratação e as hipóteses legais aplicáveis à não adoção de exclusividade ou cotas reservadas.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 e 2.6.10, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:
3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:
3.10.1. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitados o valor final mínimo estabelecido pelo licitante e o intervalo mínimo previsto neste Edital.
3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, visando à obtenção de menor preço e à seleção da proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento de menor preço global por lote único, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, observadas as disposições do subitem 3.5 deste Edital, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.
7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como

ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes .

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. Fraudar a licitação;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Multa;
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Carpina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada ao licitante ou adjudicatário a apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Caberá recurso administrativo contra a decisão que aplicar as sanções de multa ou impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida. Caso não haja reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Carpina/PE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021..

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preços

ERONILDO DA SILVA GOMES:11882997433
Assinado de forma digital por ERONILDO DA SILVA GOMES:11882997433

Carpina, 23 de novembro de 2026

Eronildo da Silva Gomes
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação: **aquisição de material didático da Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Carpina/PE, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à educação das relações étnico-raciais, à valorização da história e da cultura afro-brasileira e indígena, à promoção da diversidade cultural e à formação cidadã dos estudantes, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE.**

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação **classifica-se como bem comum**, na forma prevista pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, especificações técnicas e requisitos de qualidade podem ser definidos de maneira objetiva no edital, utilizando parâmetros usuais amplamente disponíveis no mercado editorial educacional.

1.2.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia do instrumento contratual ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei.

1.2.3 O fornecimento dos bens não caracteriza serviço contínuo, tratando-se de aquisição de materiais didáticos destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Carpina/PE, com foco na Educação das Relações Étnico-Raciais, na valorização da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena e na formação cidadã.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 03 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **material didático da Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil**, destinado aos estudantes do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Carpina/PE**, visando fortalecer as práticas pedagógicas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, à

valorização da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena, ao respeito à diversidade cultural e à formação cidadã dos estudantes. Os materiais deverão estar alinhados à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, com as alterações promovidas pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, atendendo às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Requisitos Pedagógicos Essenciais

Os materiais a serem fornecidos deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- **Alinhamento à BNCC e à legislação educacional vigente**, especialmente às diretrizes relacionadas ao ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena;
- **Abordagem da diversidade étnico-racial**, contemplando conteúdos relacionados às histórias, aos saberes, às tradições, às manifestações culturais e às contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas para a formação da sociedade brasileira;
- **Educação antirracista**, mediante atividades e conteúdos que promovam o respeito às diferenças, a valorização das identidades culturais e o enfrentamento do racismo, do preconceito e da discriminação;
- **Organização pedagógica progressiva**, com conteúdos estruturados de acordo com as características e necessidades de aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- **Adequação da linguagem e das atividades** às diferentes faixas etárias, considerando os níveis de desenvolvimento cognitivo e as especificidades de cada etapa escolar;
- **Abordagem interdisciplinar**, possibilitando a integração dos conteúdos aos componentes curriculares e ao planejamento pedagógico das unidades escolares;
- **Estímulo à formação cidadã**, por meio de atividades que favoreçam o pensamento crítico, a empatia, o respeito aos direitos humanos e a valorização da diversidade cultural.

4.2. Recursos e Funcionalidades Complementares

4.2.1. Os materiais didáticos deverão contemplar, em sua própria composição, recursos pedagógicos destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, observadas as características e especificações da coleção, incluindo:

a) **Conteúdos pedagógicos estruturados**, com textos, ilustrações e atividades relacionadas à história, à cultura e às identidades africanas, afro-brasileiras e indígenas;

b) **Atividades interdisciplinares**, que favoreçam o desenvolvimento de práticas educativas, pesquisas, leituras, produções textuais e manifestações artísticas relacionadas à diversidade cultural;

c) **Propostas de reflexão e participação dos estudantes**, estimulando o reconhecimento das diferentes identidades culturais, o respeito às diferenças e a convivência democrática;

d) **Conteúdos organizados progressivamente**, respeitando as características pedagógicas e os níveis de aprendizagem dos estudantes de cada ano escolar;

e) **Abordagens pedagógicas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais**, à valorização da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena e ao enfrentamento do racismo, do preconceito e da discriminação.

4.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

Os materiais didáticos impressos deverão observar os seguintes parâmetros técnicos de qualidade e produção:

- Impressão em **papel resistente**, com gramatura e durabilidade adequadas ao manuseio e à utilização durante as atividades escolares;
- **Diagramação clara, organizada e acessível**, assegurando legibilidade dos textos e adequada apresentação das ilustrações e atividades;
- **Linguagem apropriada às faixas etárias e aos níveis de aprendizagem** dos estudantes de cada ano escolar;
- Conteúdos organizados por unidades, temas e atividades pedagógicas, respeitando a progressão dos conhecimentos entre os diferentes anos do Ensino Fundamental;
- **Qualidade gráfica e editorial adequada**, com impressão nítida, encadernação resistente e acabamento compatível com a finalidade educacional;
- Ilustrações e representações culturais que respeitem a diversidade étnico-racial, evitando conteúdos discriminatórios, preconceituosos ou estereotipados;
- Identificação dos materiais por título, autoria, editora, edição e demais informações bibliográficas pertinentes;
- **Quantitativos suficientes para atender à demanda prevista**, observada a distribuição dos exemplares destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- Entrega dos materiais devidamente acondicionados, preservando sua integridade física e suas condições de utilização até o recebimento pela Administração.

4.4. Práticas de Sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a viabilidade técnica de sua aplicação.

4.4.1. Sustentabilidade Ambiental

- Preferência por materiais produzidos com **papel certificado, reciclável ou proveniente de fontes ambientalmente responsáveis**, desde que compatível com as especificações técnicas e a finalidade educacional;
- Incentivo à utilização de materiais de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Adoção de práticas que contribuam para a redução do desperdício de papel, embalagens e demais insumos utilizados na produção e no fornecimento;
- Incentivo ao reaproveitamento e à destinação ambientalmente adequada dos materiais, quando não mais utilizados.
-

4.4.2. Sustentabilidade Social

A contratação deverá observar o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de proteção aos trabalhadores e das disposições relacionadas à inclusão e à acessibilidade, promovendo condições adequadas de fornecimento e utilização dos materiais didáticos, sem prejuízo dos princípios da isonomia e da competitividade.

4.4.3. Sustentabilidade Econômica

- Observância da **melhor relação entre custo e benefício**, considerando a qualidade pedagógica, a durabilidade dos materiais e sua adequação às necessidades educacionais;
- Utilização eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento dos quantitativos e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;
- Redução de custos decorrentes de substituições, defeitos de fabricação e inadequações dos materiais fornecidos;
- Busca pela economicidade e pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5. Finalidade dos Requisitos Estabelecidos

Os requisitos definidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a contratação:

- Atenda às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Carpina/PE;
- **Contribua para a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais** no currículo escolar;
- Promova a valorização da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena;
- Assegure condições adequadas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e interdisciplinares;
- Favoreça o reconhecimento das diferentes identidades culturais e o enfrentamento do preconceito e da discriminação;
- Garanta equidade no acesso aos materiais didáticos pelos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- **Fortaleça o planejamento docente**, mediante disponibilização de recursos pedagógicos adequados às diferentes etapas escolares;
- Assegure qualidade gráfica, editorial e pedagógica dos exemplares adquiridos;
- Observe os princípios da **economicidade, eficiência, sustentabilidade, competitividade e legalidade**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. DAS AMOSTRAS

4.6.1. A licitante **classificada em primeiro lugar** deverá apresentar **amostra representativa** dos materiais didáticos objeto deste Termo de Referência, para fins de **avaliação técnica** pela **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina/PE**.

4.6.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal emitida pelo setor de licitações, devendo ser **protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.

4.6.3. As amostras deverão ser apresentadas na forma usual de comercialização, devidamente identificadas, em condições que permitam sua avaliação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina/PE, observando-se os seguintes critérios:

a) Conformidade física: integridade dos exemplares, qualidade do papel, encadernação, acabamento e resistência ao manuseio;

b) Qualidade gráfica e editorial: nitidez da impressão, legibilidade dos textos, organização das páginas, qualidade das ilustrações e identificação bibliográfica dos materiais;

c) Adequação pedagógica: compatibilidade da linguagem, das atividades e da organização dos conteúdos com as faixas etárias e os níveis de aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
d) Alinhamento curricular: conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e com as disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
e) Conteúdo temático: abordagem da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena, da diversidade étnico-racial, da valorização das identidades culturais e do enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação;
f) Organização metodológica: apresentação progressiva dos conteúdos, adequação das propostas pedagógicas aos respectivos anos escolares e possibilidade de integração às práticas curriculares da Rede Municipal de Ensino;
g) Conformidade com o objeto: correspondência dos exemplares apresentados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela licitante.
4.6.4. A análise das amostras será realizada por servidores formalmente designados pela Administração, preferencialmente com participação de profissionais da área pedagógica, que deverão emitir Parecer Técnico de Avaliação das Amostras, contendo:
a) Identificação da licitante e dos materiais apresentados;
b) Verificação da conformidade dos exemplares com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência;
c) Avaliação da qualidade física, gráfica, editorial e pedagógica dos materiais;
d) Verificação da adequação dos conteúdos à Educação das Relações Étnico-Raciais, à valorização da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena e às diretrizes educacionais aplicáveis;
e) Registro individualizado das eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas, com indicação do requisito não atendido;
f) Conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação das amostras, observados os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.
4.6.4.1. O resultado da avaliação será formalizado mediante parecer técnico fundamentado, juntado aos autos do processo licitatório e divulgado aos interessados por meio do sistema eletrônico, assegurando transparência, isonomia e possibilidade de exercício do direito de recurso na forma do Edital.
4.6.5. A reprovação das amostras e a consequente desclassificação da proposta poderão ocorrer quando forem constatadas desconformidades essenciais e insanáveis em relação às especificações técnicas e pedagógicas exigidas, especialmente nas seguintes hipóteses:
a) Apresentação de materiais diferentes dos especificados no Termo de Referência ou na proposta da licitante;
b) Ausência de componentes essenciais dos materiais exigidos, quando comprometer a avaliação de conformidade;
c) Defeitos físicos, gráficos ou editoriais relevantes que comprometam a utilização pedagógica dos exemplares;
d) Incompatibilidade substancial dos conteúdos com a faixa etária ou com os objetivos pedagógicos estabelecidos para os respectivos anos escolares;
e) Ausência de atendimento aos requisitos essenciais relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e à valorização das culturas africana, afro-brasileira e indígena;
f) Apresentação de exemplares adulterados ou com características materiais diferentes daquelas declaradas na proposta, que comprometam sua autenticidade ou conformidade.

4.6.5.1. As falhas meramente formais ou de identificação que não comprometam a autenticidade, a qualidade ou a avaliação técnica dos materiais poderão ser objeto de diligência para esclarecimento ou saneamento, desde que não impliquem substituição indevida do objeto ofertado, alteração substancial da proposta ou concessão de vantagem competitiva à licitante.
4.6.5.2. A eventual reprovação deverá ser devidamente fundamentada em Parecer Técnico, com indicação objetiva das desconformidades identificadas e dos requisitos descumpridos, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.
4.6.5.3. Reprovadas as amostras, o Pregoeiro procederá à desclassificação da proposta, observados os procedimentos legais aplicáveis, podendo convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.
4.6.6. As amostras apresentadas serão recebidas mediante registro formal, contendo a identificação da licitante, a relação dos exemplares entregues e a data do recebimento, permanecendo sob guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina/PE durante o período necessário à avaliação técnica.
4.6.6.1. As amostras aprovadas da licitante vencedora poderão permanecer sob guarda da Administração durante a execução contratual, exclusivamente para fins de comparação e verificação da conformidade dos materiais efetivamente fornecidos.
4.6.6.2. As amostras apresentadas pelas demais licitantes, bem como aquelas reprovadas, serão disponibilizadas para retirada após a conclusão da fase recursal pertinente, mediante comunicação formal à empresa interessada, ressalvada a necessidade justificada de preservação dos exemplares para instrução processual ou atendimento aos órgãos de controle.
4.6.6.3. A retirada das amostras deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal expedida pela Administração, mediante recibo ou termo de devolução.
4.6.6.4. As amostras utilizadas como referência durante a execução contratual serão disponibilizadas para devolução após o recebimento definitivo dos materiais e a conclusão dos procedimentos de conferência, desde que não exista pendência administrativa ou necessidade justificada de sua preservação.
4.6.6.5. As amostras não retiradas no prazo estabelecido poderão receber destinação administrativa adequada, mediante prévio registro e comunicação à licitante, observadas as normas aplicáveis e a preservação de eventuais direitos de propriedade.
4.6.6.6. A Administração deverá adotar medidas razoáveis para assegurar a conservação e a integridade das amostras sob sua guarda, ressalvados os desgastes decorrentes dos procedimentos regulares de avaliação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina/PE.
5.1.2. Caso a contratada identifique a impossibilidade de entregar os materiais no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas
5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s)**:** Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Doutor José Otávio, nº 484, Senzala, Carpina- – PE, CEP 55.813-710, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta- feira.

5.2. Recebimento Provisório

5.2.1. Os materiais didáticos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro de recebimento e conferência inicial dos volumes e quantitativos entregues, ficando pendente a posterior verificação da qualidade, integridade física, conformidade gráfica, editorial e pedagógica dos materiais, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, servindo apenas para fins logísticos e início da análise técnica posterior.

5.3. Conferência Técnica e Possibilidade de Rejeição

5.3.1. Após o recebimento provisório, será iniciada a análise técnica dos materiais para verificar conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.3.2. O objeto poderá ser **total ou parcialmente rejeitado** quando:

- apresentar divergências com as especificações técnicas;
- possuir má qualidade gráfica, física ou editorial;
- apresentar danos, avarias, defeitos ou qualquer irregularidade;
- não corresponder às amostras apresentadas no certame.

5.3.3. Em caso de rejeição, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo despesas de transporte, recolhimento, manuseio e substituição.

5.4. Recebimento Definitivo

5.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, conformidade e atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

5.4.2. Caso a Administração não conclua a verificação técnica dos materiais no prazo estabelecido no subitem 5.4.1, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal e fundamentada do servidor responsável, quando houver necessidade de diligências ou análises complementares para aferição da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, **não sendo admitida a aceitação definitiva tácita ou automática pelo simples decurso do prazo**, devendo o recebimento definitivo ser formalizado mediante termo detalhado, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. O recebimento definitivo não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada por:

- vícios ocultos;
- defeitos identificados posteriormente;
- descumprimento contratual;
- obrigação de substituição dentro da garantia prevista no edital e contrato.

5.5. Garantia e Assistência

5.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade, a integridade física e a conformidade dos materiais didáticos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos exemplares que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, encadernação, acabamento ou quaisquer outras irregularidades

que comprometam sua utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.5.2. A garantia compreenderá, especialmente, os seguintes defeitos e irregularidades:

a) Páginas ausentes, duplicadas, invertidas ou com falhas de impressão;

b) Defeitos de encadernação, desprendimento de páginas ou inadequações de acabamento;

c) Manchas, borrões, impressão ilegível ou problemas gráficos que prejudiquem a leitura e a utilização pedagógica;

d) Danos físicos decorrentes de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado;

e) Divergências entre os exemplares entregues e as especificações técnicas, editoriais e pedagógicas estabelecidas na contratação;

f) Fornecimento de volumes, títulos ou edições diferentes daqueles contratados.

5.5.3. Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a contratada, descrevendo os defeitos identificados e solicitando a substituição dos materiais.

5.5.4. A contratada deverá realizar a substituição dos materiais defeituosos ou em desconformidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.5. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5.6. A garantia legal dos materiais observará os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente ao recebimento definitivo.

5.5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo a obrigação de corrigir ou substituir os exemplares que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

5.5.8. Não estarão abrangidos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, armazenamento impróprio ou deterioração provocada exclusivamente por terceiros após o recebimento dos materiais, desde que não relacionados a defeitos de fabricação ou vícios preexistentes.

5.5.9. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia e substituição sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, observando as cláusulas pactuadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por ato formal da Administração, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina e a contratada deverão ocorrer **por escrito**, admitindo-se o uso de e-mails institucionais ou sistema eletrônico oficial sempre que a formalidade exigir.

6.4. A contratada poderá ser convocada a qualquer momento para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, devendo apresentar representante legal habilitado a responder pela empresa.

6.5. Acompanhamento e Fiscalização

6.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**, formalmente designados, podendo ser auxiliados por servidores do setor pedagógico, logístico ou almoxarifado.

6.6. Atribuições do Fiscal Técnico

6.6.1. Verificar se os materiais didáticos entregues atendem às especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à:

- conformidade pedagógica;
- organização dos conteúdos;
- qualidade gráfica e de impressão;
- integridade física dos volumes;
- correspondência com a amostra aprovada no certame.

6.6.2. Registrar em histórico de fiscalização todas as ocorrências relativas à execução contratual, indicando prazo para sanear irregularidades observadas.
6.6.3. Notificar a contratada para correção de falhas, indicando prazos e condições de substituição dos materiais.
6.6.4. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato irregularidades que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o atendimento às escolas.
6.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre a proximidade do término da vigência, permitindo tempestiva renovação ou encerramento formal.

6.7. Atribuições do Fiscal Administrativo

6.7.1. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da contratada durante toda a vigência contratual.
6.7.2. Acompanhar:

- emissão e cumprimento das Notas de Empenho;
- documentação fiscal;
- pagamentos;
- glosas;
- eventuais apostilamentos e termos aditivos.

6.7.3. Em caso de descumprimento contratual, comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.8. Atribuições do Gestor do Contrato

6.8.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando registros formais no histórico do contrato (ordem de fornecimento, ocorrências, notificações, recebimentos provisório e definitivo, substituições e prorrogações).
6.8.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrar eventuais impedimentos ao fluxo de liquidação e pagamento.
6.8.3. Supervisionar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior eventuais irregularidades que extrapolem sua competência.
6.8.4. Emitir **Relatório de Avaliação de Desempenho da Contratada**, contendo:

- cumprimento das obrigações contratuais;

- qualidade dos materiais entregues;
- atendimento dos prazos;
- ocorrências registradas;
- penalidades aplicadas (se houver).

Esse relatório comporá o **Atesto de Cumprimento das Obrigações**.

6.8.5. Adotar as providências para abertura de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Encerramento e Relatório Final

6.9.1. O Gestor do Contrato deverá elaborar **Relatório Final de Execução**, contendo:

- comprovação da consecução dos objetivos da contratação;
- análise do desempenho da contratada;
- verificações sobre conformidade dos materiais entregues;
- lições aprendidas e recomendações para futuras contratações.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os materiais didáticos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) fiscal do contrato, exclusivamente para registro de entrada e conferência inicial de volumes, ficando pendente a verificação técnica quanto às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, inclusive antes do recebimento provisório, quando forem constatadas divergências em relação às especificações do Termo de Referência, às amostras aprovadas ou à proposta. Os itens rejeitados deverão ser **substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem ônus para a Administração**, incluindo transporte, manuseio e demais custos.

7.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, conformidade gráfica e pedagógica dos materiais e consequente aceitação formal mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento integral às exigências contratuais.

7.1.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente relativa à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais, será observado o art. **143 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a contratada emitir Nota Fiscal apenas quanto à **parcela incontroversa**, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para análise e recebimento definitivo **não incluirá o período necessário para que a contratada saneie irregularidades** verificadas na execução do objeto ou na emissão da Nota Fiscal, sendo o prazo suspenso até a regularização.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade civil**, ética e profissional da contratada pela adequada execução do objeto, nem a obrigação de substituir itens que apresentem defeitos, conforme o período de garantia indicado neste TR e no contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, prorrogável uma única vez, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares.
7.2.1.1. O prazo acima será reduzido à metade quando se tratar de contratação enquadrada no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e da Secretaria contratante;
d) período correspondente à execução;
e) valor a ser pago;
f) retenções tributárias aplicáveis.
7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou impedimento para a liquidação, o documento será devolvido para regularização, com suspensão do prazo até o saneamento, sem ônus ao Contratante.
7.2.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, verificada mediante consulta on-line ao **SICAF**, ou, não sendo possível, mediante documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.5. A Administração realizará consultas ao **SICAF**, **CEIS** e **CNEP** para verificar proibições legais de contratar, manutenção da regularidade e demais impedimentos previstos em lei.
7.2.6. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, por igual período.
7.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis e assegurar o recebimento dos créditos públicos.
7.2.8. Caso a contratada não regularize sua situação, serão iniciados os procedimentos para **rescisão contratual**, garantindo contraditório e ampla defesa.
7.2.9. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos deverão ocorrer normalmente até decisão final sobre eventual extinção contratual.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3.2. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, desde o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação acumulada correspondente ao período.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado via **ordem bancária**, em conta corrente indicada pela contratada.
7.4.2. Considera-se como data de pagamento aquela registrada como emissão da ordem bancária.

7.4.3. Serão realizadas as **retenções tributárias** previstas na legislação aplicável, independentemente da planilha apresentada pela contratada.
7.4.3.1. A contratada optante pelo **Simples Nacional** não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação válida de sua condição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada **como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.2.1.5. Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas **do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.1.1. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, mediante documentação pertinente, inclusive decisão judicial de concessão ou homologação do plano de recuperação, quando aplicável, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.2.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apuração dos índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.2.3.2.2. Os índices econômico-financeiros deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, observando-se os valores registrados nos respectivos exercícios sociais, podendo a Administração solicitar memória de cálculo ou declaração de profissional habilitado da área contábil para comprovação dos resultados, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.2.3. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, quando exigíveis, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, ficando autorizadas a substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.2.5. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, admitindo-se os documentos transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando legalmente exigível, ou aqueles regularmente elaborados e registrados na forma da legislação pertinente.

8.2.3.2.6. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, as demonstrações contábeis deverão ser acompanhadas da última auditoria contábil-financeira, quando exigível nos termos da legislação aplicável, ou de declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

8.2.3.3. A licitante que apresentar resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) deverá comprovar, alternativamente, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento e desde que a exigência esteja devidamente justificada na fase preparatória.

8.2.3.3.1. A comprovação do patrimônio líquido mínimo será realizada mediante balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis regularmente apresentados, observada a legislação aplicável à licitante.

8.2.3.3.2. Para fins de aferição da capacidade econômico-financeira, poderá ser exigida a apresentação da relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, conforme o art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.3.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes das demonstrações contábeis, conferir os índices apresentados ou verificar a regularidade dos documentos, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, sendo vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade e de valores mínimos de faturamento anterior, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R$ 1.363.955,79 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos),** conforme tabela anexo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QTD**	**VL. UNIT**	**TOTAL**	**CÓDIGO**
1	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 1º ano	Unidades	673	R$ 192,72	R$ 129.700,56	**464247**
2	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 2º ano	Unidades	714	R$ 210,50	R$ 150.297,00	**464247**
3	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 3º ano	Unidades	785	R$ 180,67	R$ 141.825,95	**464247**
4	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 4º ano	Unidades	824	R$ 185,88	R$ 153.165,12	**464247**
5	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 5º ano	Unidades	877	R$ 183,50	R$ 160.929,50	**464247**
6	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 6º ano	Unidades	800	R$ 207,10	R$ 165.680,00	**464247**
7	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 7º ano	Unidades	727	R$ 180,87	R$ 131.492,49	**464247**
8	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 8º ano	Unidades	664	R$ 212,13	R$ 140.854,32	**464247**
9	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 9º ano	Unidades	755	R$ 251,67	R$ 190.010,85	**464247**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 1.363.955,79**

9.2. Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e ao art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a Administração Pública esclarece que, nesta contratação específica, não será concedido o tratamento favorecido previsto para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no tocante à divisão de cotas ou à exclusividade de Lotes/Grupos.

9.3. Tal decisão fundamenta-se nas características técnicas e na natureza do objeto, que se refere à execução de ações de cunho pedagógico, com diretrizes, metodologias e padrões previamente estabelecidos em âmbito institucional, exigindo padronização e uniformidade na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais, o que inviabiliza a segmentação ou fracionamento do objeto em cotas.

9.4. Ademais, a divisão em lotes exclusivos ou a reserva de cotas para ME/EPP poderia comprometer a continuidade, a eficácia e a coerência pedagógica do projeto em execução, bem como a homogeneidade dos recursos a serem utilizados, fatores esses indispensáveis para o alcance dos objetivos educacionais propostos.

9.5. Dessa forma, justifica-se a inaplicabilidade do tratamento diferenciado previsto na legislação supracitada, em conformidade com a ressalva prevista no art. 49 da LC nº 123/2006, que permite à Administração não aplicar as prerrogativas quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Elemento:33.90.30.00

10.1.2. Dotação:12.361.4521.2239.0000

Carpina- PE, 09 de novembro de 2026.

Cicilia Gabriela Correia Tavares
Matricula: 672

Juliana Pimentel Boudoux
Matricula: 452448

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARPINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DA COLEÇÃO IDENTIDADES – LETRAMENTO RACIAL E CULTURAS INDÍGENAS NO BRASIL, DESTINADO AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA/PE, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, À VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, À PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E À FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ESTUDANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE CARPINA-PE,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA-PE**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...),;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 031/2026 e do Pregão Eletrônico nº 021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **aquisição de material didático da Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Carpina/PE, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à educação das relações étnico-raciais, à valorização da história e da cultura afro-brasileira e indígena, à promoção da diversidade cultural e à formação cidadã dos estudantes, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o art. 94 da referida Lei

2.1.1. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período de vigência contratual, o prazo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

2.2. A prorrogação automática prevista no subitem 2.1.1 não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, tampouco impede a aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento contratual.

2.3. As alterações contratuais que demandarem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, quando legalmente exigível, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a prorrogação automática prevista no art. 111 da referida Lei.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$(...) (...valor por extenso...).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, mediante justificativa formal da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.10. Emitir decisão expressa sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a adequada execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.10.1. Para as solicitações e reclamações previstas no subitem 8.1.10, excetuados os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observarão o prazo específico estabelecido no subitem 8.1.9, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, para emitir decisão expressa, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do término do prazo previsto para entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento da obrigação, acompanhados das respectivas justificativas e documentos comprobatórios, para análise da Administração quanto à possibilidade de prorrogação do prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, que deverão ser comunicadas tão logo sejam identificadas;
9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais didáticos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de impressão, problemas de encadernação ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações contratuais, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual realizado pelo Contratante, ficando a Administração autorizada a promover o desconto dos valores correspondentes aos danos comprovadamente sofridos dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.
9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os recursos humanos, equipamentos e meios logísticos necessários ao adequado acondicionamento, transporte e entrega dos materiais didáticos contratados, observando os quantitativos, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.18. Assegurar que os materiais didáticos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, gráficas, editoriais e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, garantindo a integridade física, a qualidade e a conformidade dos exemplares entregues, responsabilizando-se por eventuais irregularidades, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável;
9.1.19. Submeter previamente à análise e à autorização expressa da Administração qualquer proposta de alteração das características técnicas, gráficas, editoriais ou pedagógicas dos materiais didáticos contratados, sendo vedada a substituição unilateral de títulos, volumes, edições ou quaisquer componentes integrantes do objeto, devendo ser preservadas as condições originalmente estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.21. Garantir a qualidade e a conformidade dos materiais didáticos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos exemplares que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, encadernação, acabamento, danos decorrentes do transporte ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 deste Contrato, bem como as infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 05 (cinco) dias corridos de atraso, sem prejuízo das demais medidas administrativas legalmente cabíveis.

11.2.4.1.1. Ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de atraso injustificado, a Administração poderá, mediante avaliação das circunstâncias do caso concreto e decisão fundamentada, caracterizar o descumprimento contratual como inexecução parcial ou total, conforme a extensão da obrigação não cumprida, adotando as providências previstas nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual extinção contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.4.1.2. A aplicação de multa moratória não afasta a possibilidade de imposição das demais sanções legalmente previstas, observadas a natureza e a gravidade da infração, sendo vedada a aplicação de penalidades pecuniárias em duplicidade pelo mesmo fato e fundamento, devendo eventual cumulação ser devidamente motivada e respeitar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao bis in idem.
11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao montante eventualmente devido pelo Contratante à contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato será considerado concluído após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais didáticos contratados, ao seu recebimento definitivo pela Administração e à realização dos pagamentos devidos, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, subsistam ao encerramento contratual. Caso o objeto não seja concluído durante a vigência inicialmente estabelecida, observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da referida Lei.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.
14.1.1. **Programa de Trabalho:** 12.361.4521.2239.0000
14.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.30.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Carpina, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº
TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA-PE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DA COLEÇÃO IDENTIDADES – LETRAMENTO RACIAL E CULTURAS INDÍGENAS NO BRASIL, DESTINADO AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA/PE, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, À VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, À PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E À FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ESTUDANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 021/2026** seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QTD**	**VL. UNIT**	**TOTAL**
1	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 1º ano	Unidades	673		
2	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 2º ano	Unidades	714		
3	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 3º ano	Unidades	785		
4	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 4º ano	Unidades	824		
5	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 5º ano	Unidades	877		
6	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 6º ano	Unidades	800		
7	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 7º ano	Unidades	727		
8	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 8º ano	Unidades	664		
9	Coleção Identidades – Letramento Racial e Culturas Indígenas no Brasil – 9º ano	Unidades	755		
VALOR TOTAL DO LOTE					

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 **-** Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 **-** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, em conformidade com o item 4.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 – FME.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura
Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ